

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS

PARA A PESQUISA SOBRE A TRAJETÓRIA DOS ADOLESCENTES NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta de dados (informações), por meio de preenchimento presencial de questionários e realização de entrevistas em unidades do sistema socioeducativo do Distrito Federal.

Os serviços prestados deverão obedecer aos requisitos técnicos de níveis de qualidade de serviço, de quantidades e de metodologia, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seu anexo.

2. JUSTIFICATIVA

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) é regido pelos princípios da socioeducação e da proteção às crianças e adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Todas as medidas socioeducativas objetivam a responsabilização do adolescente, sendo dever do Estado garantir formas dignas para o seu cumprimento. Tanto os gestores quanto os profissionais precisam compreender seus papéis no funcionamento do sistema e atuar de forma integrada para alcançar os objetivos de reintegração do adolescente à sociedade.

Contudo, dados sobre o perfil dos adolescentes do sistema socioeducativo apurados pela Diretoria de Estudo e Políticas Sociais da Companhia de Planejamento do Distrito Federal/CODEPLAN em 2013, demonstram que cerca de 84% dos adolescentes e jovens são reincidentes nas medidas de internação e semiliberdade. Nas medidas de meio aberto a taxa de reincidência variou entre 28%, na Prestação de Serviço à Comunidade, a 33%, na Liberdade Assistida.

O alto percentual de reincidência, sobretudo nas medidas restritivas de liberdade, conduz ao questionamento sobre se as medidas socioeducativas executadas hoje no Distrito Federal estão sendo efetivas para cumprir o objetivo de reintegração do adolescente à sociedade.

Para explorar esse questionamento, antes se faz necessário levantar insumos de como ocorre a trajetória dos adolescentes no sistema socioeducativo. Dessa forma, justifica-se um avanço em relação aos dados coletados pela CODEPLAN em 2013. Além da compreensão do perfil dos adolescentes que estão no sistema, também é fundamental entender a trajetória desses jovens, tanto antes de entrarem no sistema socioeducativo quanto dentro do sistema.

3. OBJETIVO DA PESQUISA

O objetivo geral da pesquisa é compreender como são as diferentes trajetórias dos adolescentes no sistema socioeducativo. Ao cumprir esse objetivo se abordará também os seguintes objetivos específicos:

- Identificar o perfil dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no DF, comparando com os resultados obtidos na pesquisa realizada em 2013 pela CODEPLAN;
- Conhecer o atendimento e a participação dos(as) socioeducandos(as) em atividades previstas no SINASE; e
- Conhecer a percepção dos(as) socioeducandos(as) sobre a vivência na medida socioeducativa e projeções para o seu futuro.

4. ETAPAS DA PESQUISA E PRODUTOS E ATIVIDADES EXECUTADAS PELA CONTRATADA

4.1. Etapas da pesquisa

A **primeira etapa** consiste no planejamento da pesquisa, momento no qual será entregue documento analítico de apresentação do planejamento da pesquisa pela CONTRATADA e no qual serão definidos e elaborados pela CODEPLAN os seguintes produtos: (i) o plano amostral; (ii) o cronograma de execução das atividades; (iii) o questionário; (iv) o roteiro de entrevista; e (v) a solicitação das autorizações necessárias para execução de pesquisa com menores de idades. Nesta etapa, também serão elaborados os manuais contendo as informações que irão orientar a coleta de dados e as entrevistas.

A **segunda etapa**, a ser realizada pela CONTRATADA com acompanhamento da CODEPLAN, consiste na elaboração de revisão bibliográfica sobre o tema objeto da pesquisa contratada e de diagnóstico sobre os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas utilizando dados secundários.

A **terceira etapa**, a ser realizada pela CONTRATADA com acompanhamento da CODEPLAN, consiste na realização do pré-teste dos instrumentos de pesquisa (questionário e roteiro de entrevista) elaborados pela CODEPLAN na primeira etapa da pesquisa.

A **quarta etapa**, a ser realizada pela CONTRATADA com acompanhamento da CODEPLAN, consiste na coleta de dados por meio da aplicação dos questionários junto aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no Distrito Federal e na realização de entrevistas com os adolescentes e profissionais que atuam nas 28 unidades do sistema socioeducativo do Distrito Federal.

A coleta de dados deverá ser realizada utilizando-se de metodologia técnica específica a ser definida pela CODEPLAN, voltada a oferecer dados consistentes para a elaboração de estudos e pesquisas; para orientação do planejamento governamental, para experimentação, ensaios técnicos, etc. Ainda nessa etapa deverá ser realizada e disponibilizada a base de dados formatada em meio magnético ou dispositivos similares.

A **quinta etapa**, a ser realizada pela CONTRATADA com acompanhamento da CODEPLAN, consiste na realização de trabalhos de digitação dos dados coletados (caso a coleta não seja por meio eletrônico) e de trabalhos de verificação de consistência dos dados coletados, por meio do cruzamento de dados, expansão da amostra e de tabulações e ilustrações gráficas.

A **sexta etapa**, a ser realizada pela CONTRATADA com acompanhamento da CODEPLAN, consiste na transcrição das entrevistas, conforme critérios a serem acordados previamente com a CODEPLAN.

A **sétima etapa**, a ser realizada pela CONTRATADA com supervisão da CODEPLAN, consiste na elaboração de relatório técnico de resultado da pesquisa realizada, contendo as análises estabelecidas durante a primeira etapa.

4.1.1 – Para realização da análise e da coleta de dados nas unidades do sistema socioeducativo, a CONTRATADA deverá alocar pesquisadores com qualificação técnica e na quantidade adequada para atender aos critérios técnicos e aos prazos estabelecidos pela CODEPLAN.

4.2. Produtos e atividades executadas pela CONTRATADA

PRODUTO 1: Documento analítico de apresentação do planejamento da pesquisa e documento analítico contendo revisão de literatura e um diagnóstico sobre os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com dados secundários.

Atividades a serem realizadas:

- Participar de reunião presencial de alinhamento com representantes e equipe técnica da CODEPLAN, em Brasília/DF;
- Apresentar plano de trabalho com descrição, objetivo, cronograma de execução, recursos necessários, resultados esperados de cada produto e definição da equipe que se responsabilizará pela coleta de dados em cada uma das unidades;
- Realizar revisão de literatura sobre o tema objeto da pesquisa contratada;
- Realizar diagnóstico sobre os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas utilizando dados secundários;
- Participar de reunião presencial de validação do primeiro produto com representantes e equipe técnica da CODEPLAN, em Brasília/DF;
- Entregar, em formato editável (.doc) e diagramado em formato PDF, documento analítico contendo diagnóstico e revisão de literatura e documento contendo o planejamento da pesquisa.

Insumos a serem fornecidos pela CODEPLAN:

- Informações sobre a organização do sistema socioeducativo no Distrito Federal.

Itens que compõem o produto:

- Documentos analíticos contendo diagnóstico, revisão de literatura e planejamento da pesquisa, em formato PDF e em formato editável (.doc).

PRODUTO 2: Realização do pré-teste dos instrumentos de pesquisa elaborados pela CODEPLAN, documento analítico contendo diagnóstico sobre o pré-teste e reformulação dos instrumentos de pesquisa após a realização do pré-teste.

Atividades a serem realizadas:

- Participar de reunião presencial de alinhamento com representantes e equipe técnica da CODEPLAN, em Brasília/DF;

- Realizar o pré-teste do questionário e do roteiro de entrevista em três unidades de medida socioeducativa, sendo uma de meio aberto, uma de semiliberdade e uma de internação, com o número de adolescentes previamente acordado com a CODEPLAN;
- Realizar diagnóstico sobre os instrumentos de pesquisa;
- Participar de reunião presencial de validação dos instrumentos de pesquisa com a equipe técnica da CODEPLAN, em Brasília/DF; e
- Entregar, em formato editável (.doc) e diagramado em formato PDF, o documento analítico e os instrumentos de coleta de dados produzidos.

Insumos a serem fornecidos pela CODEPLAN:

- Questionário e roteiro de entrevista para a realização do pré-teste;
- Informações sobre a organização do sistema socioeducativo no Distrito Federal; e
- Contato da equipe técnica responsável pelas unidades de medidas socioeducativas no Distrito Federal.

Itens que compõem o produto:

- Questionário para coleta de dados com os adolescentes do sistema socioeducativo;
- Entrevistas transcritas, conforme critérios a serem acordados com a CODEPLAN;
- Banco de dados do pré-teste com microdados;
- Instrumento para realização de entrevista com os adolescentes e os profissionais que trabalham no sistema socioeducativo; e
- Documento analítico produzido, em formato PDF e em formato editável (.doc), contendo diagnóstico do pré-teste dos instrumentos.

PRODUTO 3: Coleta de dados quantitativos nas unidades do sistema socioeducativo, relatório de consistência da base de dados e relatório analítico com apresentação de tabulações e ilustrações gráficas com os resultados obtidos, conforme acordo prévio com a CODEPLAN.

Atividades a serem realizadas:

- Participar de reunião presencial de alinhamento com representantes e equipe técnica da CODEPLAN, em Brasília/DF;
- Aplicar o questionário em todas as unidades autorizadas do sistema socioeducativo do Distrito Federal;
- Transpor as respostas dos questionários para o banco de dados, caso a coleta não seja realizada em meio eletrônico;
- Realizar a consistência do banco de dados;
- Elaborar documento analítico de consistência do banco de dados;
- Participar de reunião presencial para apresentação dos resultados com representantes e equipe técnica da CODEPLAN, em Brasília/DF;
- Entregar, em formato editável (.doc) e diagramado em formato PDF, documento analítico com tabulações e ilustrações gráficas apresentando os resultados obtidos, conforme acordo prévio com a CODEPLAN.

Insumos a serem fornecidos pela CODEPLAN:

- Plano amostral para aplicação do questionário;
- Informações sobre a organização do sistema socioeducativo no Distrito Federal; e
- Contato da equipe técnica responsável pelas unidades de medidas socioeducativas no Distrito Federal.

Itens que compõem o produto:

- Base de dados em formato .csv em meio magnético ou formato similar;
- Documento analítico contendo as análises de consistência da base de dados em formato PDF e em formato editável (.doc); e
- Documento analítico com tabulações e ilustrações gráficas apresentando os resultados obtidos a partir da aplicação dos questionários, em formato PDF e em formato editável (.doc).

PRODUTO 4: Realização de entrevistas com os socioeducandos e profissionais do sistema socioeducativo, documento contendo as transcrições das entrevistas e o relatório de campo e documento analítico contendo a sistematização das entrevistas realizadas.

Atividades a serem realizadas:

- Participar de reunião presencial de alinhamento com representantes e equipe técnica da CODEPLAN, em Brasília/DF;
- Realizar entrevistas, que deverão ser gravadas, com os adolescentes e os profissionais em todas as unidades autorizadas do sistema socioeducativo;
- Transcrever as entrevistas conforme critérios a serem acordados previamente com a CODEPLAN;
- Realizar diagnóstico sobre as entrevistas realizadas com base na literatura sobre o tema e nos resultados obtidos na etapa de aplicação de questionários;
- Participar de reunião presencial de apresentação das análises obtidas nas entrevistas com a equipe técnica da CODEPLAN, em Brasília/DF; e
- Entregar, em formato editável (.doc) e diagramado em formato PDF, documento analítico com o diagnóstico e os resultados obtidos nas entrevistas, conforme acordo prévio com a CODEPLAN.

Insumos a serem fornecidos pela CODEPLAN:

- Roteiro de entrevista;
- Informações sobre a organização do sistema socioeducativo no Distrito Federal; e
- Contato da equipe técnica responsável pelas unidades de medidas socioeducativas no Distrito Federal.

Itens que compõem o produto:

- Documento em formato PDF e em formato editável (.doc), conforme critérios a serem acordados previamente com a CODEPLAN;
- Documento analítico produzido com o diagnóstico e os resultados obtidos nas entrevistas, em formato PDF e em formato editável (.doc).

PRODUTO 5: Documento final analítico contendo a sistematização dos dados secundários sobre a trajetória dos adolescentes no sistema socioeducativo, os dados primários coletados na pesquisa e as informações obtidas com a realização das entrevistas.

Atividades a serem realizadas:

- Participar de reunião presencial de alinhamento com representantes e equipe técnica da CODEPLAN, em Brasília/DF;
- Elaborar o documento final analítico compatibilizando todas as informações coletadas ao longo da pesquisa;
- Participar de reunião presencial de apresentação das análises obtidas a partir da pesquisa com a equipe técnica da CODEPLAN, em Brasília/DF; e
- Entregar, em formato editável (.doc) e diagramado em formato PDF, documento analítico com os resultados obtidos a partir da aplicação dos questionários e da realização das entrevistas, conforme acordo prévio com a CODEPLAN.

Insumos a serem fornecidos pela CODEPLAN:

- Informações sobre a organização do sistema socioeducativo no Distrito Federal.

Itens que compõem o produto:

- Documento analítico com os resultados obtidos a partir da aplicação dos questionários e da realização das entrevistas, em formato PDF e em formato editável (.doc).

5. TAMANHO DA AMOSTRA

O tamanho da amostra para a coleta de dados quantitativos foi calculado em 585 socioeducandos, que responderão ao questionário, captando informações sobre o seu perfil e sua trajetória dentro do sistema socioeducativo. O tamanho da amostra foi calculado com base nas informações de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas repassadas pela Secretaria de Justiça e Cidadania no dia 11 de junho de 2019.

Em relação às entrevistas qualitativas, previu-se a realização de uma entrevista com um socioeducando e uma entrevista com um profissional em cada unidade do sistema socioeducativo no Distrito Federal, alcançando um total de 56 entrevistas.

Unidades	Questionários	Entrevistas	
	Socioeducandos	Socioeducandos	Profissionais
Unidade de meio aberto 1	20	1	1
Unidade de meio aberto 2	20	1	1
Unidade de meio aberto 3	20	1	1

Unidade de meio aberto 4	20	1	1
Unidade de meio aberto 5	20	1	1
Unidade de meio aberto 6	20	1	1
Unidade de meio aberto 7	20	1	1
Unidade de meio aberto 8	20	1	1
Unidade de meio aberto 9	20	1	1
Unidade de meio aberto 10	20	1	1
Unidade de meio aberto 11	20	1	1
Unidade de meio aberto 12	20	1	1
Unidade de meio aberto 13	20	1	1
Unidade de meio aberto 14	22	1	1
Unidade de meio aberto 15	23	1	1
Unidade de semiliberdade 1	6	1	1
Unidade de semiliberdade 2	8	1	1
Unidade de semiliberdade 3	6	1	1
Unidade de semiliberdade 4	6	1	1
Unidade de semiliberdade 5	6	1	1
Unidade de semiliberdade 6	6	1	1
Unidade de internação 1	45	1	1
Unidade de internação 2	50	1	1
Unidade de internação 3	25	1	1
Unidade de internação 4	17	1	1
Unidade de internação 5	50	1	1
Unidade de internação 6	34	1	1
Unidade de internação 7	21	1	1

Total	585	28	28
--------------	------------	-----------	-----------

6. CRITÉRIOS METODOLÓGICOS

6.1. Coleta de Dados Quantitativos e Qualitativos

6.1.1 – Dados quantitativos

A coleta de dados será realizada nas unidades do sistema socioeducativo do Distrito Federal e os adolescentes serão selecionados a partir de critérios estatísticos probabilísticos. Os questionários serão elaborados pela CODEPLAN e pré-testados pela CONTRATADA. O questionário contemplará, no mínimo, quatro grandes blocos: **A** – Identificação do questionário; **B** – Perfil do adolescente e sua família; **C** – Trajetória do adolescente no sistema socioeducativo; e **D** – Percepções do adolescente sobre as medidas socioeducativas.

Acompanhará o questionário o Manual do Entrevistador, que orienta o preenchimento do questionário em campo. O manual será elaborado pela CONTRATADA com acompanhamento da CODEPLAN.

O treinamento dos pesquisadores será realizado pela CONTRATADA em conjunto com a CODEPLAN.

A base de dados será disponibilizada pela CONTRATADA à CODEPLAN em arquivo de dados (.CSV), contendo um dicionário de variáveis.

A CODEPLAN fornecerá a lista de adolescentes a serem entrevistados, bem como, quando necessário, lista de substituição, com os devidos critérios metodológicos a serem adotados.

6.1.2 – Dados qualitativos

As entrevistas serão realizadas nas unidades do sistema socioeducativo com um adolescente e um profissional de cada unidade. O roteiro de entrevista será elaborado pela CODEPLAN e pré-testado pela CONTRATADA.

As entrevistas deverão ser gravadas e transcritas conforme regras previamente combinadas entre a CODEPLAN e a CONTRATADA.

O treinamento dos entrevistadores será realizado pela CONTRATADA em conjunto com a CODEPLAN.

Os áudios das entrevistas deverão ser entregues à CODEPLAN em formato MP3 ou MP4 e as transcrições deverão ser entregues em arquivos de texto (.DOC).

6.2. Estimativa de tempo para aplicação dos instrumentos

6.2.1 – Questionário

Cada questionário deverá despende, em média, 20 (vinte) minutos para ser respondido integralmente.

6.2.2 – Entrevistas

Cada entrevista deverá ter a duração de, no máximo, uma hora.

6.3. Quantitativo de profissionais empregados na pesquisa

O quantitativo de profissionais necessários para realização do objeto do presente Termo de Referência é de responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá definir e alocar o quantitativo de pessoal que julgar necessário para execução do serviço contratado, obedecidos os parâmetros de qualidade e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

6.4. Estrutura e qualificação da equipe a ser considerada pela CONTRATADA

A equipe principal deverá contar com, no mínimo, 01 (um) coordenador, 01 (um) especialista em análise de dados e a quantidade de pesquisadores de campo que a CONTRATADA considerar necessário para que o serviço contratado seja concluído obedecendo aos parâmetros de qualidade e prazos.

Equipe Técnica Mínima Exigida	Formação Acadêmica Mínima	Experiência Profissional Mínima Exigida
Pesquisador(a) Coordenador(a)	Mestrado nas áreas de Serviço Social, Ciências Humanas, Ciências Sociais ou Ciências Sociais Aplicadas	Experiência profissional de no mínimo 03 (três) anos em estudos, pesquisas e/ou projetos nas seguintes áreas: Assistência Social, Segurança Pública, Ciências Sociais, Direitos Humanos, Políticas Públicas e/ou Gestão Pública
		Coordenação/Supervisão de no mínimo 02 (dois) estudos relevantes nas áreas de Assistência Social, Segurança Pública, Ciências Sociais, Direitos Humanos, Políticas Públicas e/ou Gestão Pública, envolvendo pesquisa de campo
Pesquisador(a) especialista em análise de dados	Pós-Graduação em Ciências Sociais, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas	Experiência de no mínimo 02 (dois) anos na análise de dados quantitativos e/ou qualitativos em pesquisas e/ou estudos da área social e/ou de segurança pública
Pesquisadores de campo – Realização de Entrevistas	Graduação concluída em Serviço Social, Ciências Sociais, Ciências Humanas, Ciências Sociais	Experiência prévia enquanto entrevistador em, pelo menos, 1 (uma) pesquisa de campo

	Aplicadas ou Ciências Exatas	
Pesquisadores de campo – Aplicação de Questionários	Graduação concluída ou em andamento em Serviço Social, Ciências Sociais, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas	-

7. PRAZO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

A execução dos serviços contratados pela CODEPLAN terá início após a primeira reunião de alinhamento entre a CONTRATADA e a CODEPLAN. Essa reunião deverá ocorrer até, no máximo, 10 dias após a assinatura do Contrato.

As entregas de produto previstas para cada etapa deverão ser encaminhadas para a CODEPLAN dentro do prazo estipulado para apreciação, verificação de consistência e aceite por parte do executor do Contrato, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

Produtos	Prazo de Entrega dos Produtos	Percentual de Desembolso por Produto	
Produto 1	20 dias após a assinatura do Contrato	11%	
Produto 2	45 dias após a assinatura do Contrato	12%	
Produto 3	90 dias após a assinatura do Contrato	29%	
Produto 4	120 dias após a assinatura do Contrato	31%	
Produto 5	180 dias após a assinatura do Contrato	18%	
* Após a assinatura do Contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço			

8. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS IMPORTANTES

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar as estratégias para execução das entrevistas, inclusive as estratégias de comunicação com os jovens em cumprimento de medida socioeducativa de meio aberto.

8.2. A CONTRATADA arcará com todos e quaisquer custos relacionados à coleta de dados resultante da aplicação dos questionários e realização das entrevistas.

8.3. Os questionários e entrevistas deverão ser realizados em todas as unidades do sistema socioeducativo autorizadas judicialmente. Caso não seja concedida autorização para realização da pesquisa em alguma das unidades, o quantitativo de questionários e entrevistas por unidade autorizada será redimensionado pela CODEPLAN.

8.4. Os serviços realizados pela CONTRATADA serão objeto de checagens a serem realizadas pela equipe técnica da CODEPLAN. Caso os serviços sejam reprovados, a CONTRATADA deverá refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo Executor, arcando com o custo de todos os materiais necessários. Na checagem será verificado, por amostragem, se as entrevistas foram realizadas, se o entrevistador percorreu todo o questionário e se os critérios metodológicos foram observados. O registro das checagens será realizado em formulário próprio, permitindo à CONTRATADA identificar qual o problema verificado e em que lugar ele ocorreu. O serviço poderá ser reprovado, segundo critério de avaliação técnica da CODEPLAN. Entende-se por problemas as incoerências com as informações coletadas ou nos procedimentos de aplicação das entrevistas. Ao longo da execução do Contrato a empresa será orientada no sentido de minimizar os problemas na coleta dos dados.

9. IDENTIFICAÇÃO/ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. Crachás

É obrigatória a utilização de crachás da CONTRATADA pelos entrevistadores quando em serviço de campo. O crachá deverá conter a identificação do entrevistador.

9.2. Atestado de execução e controle de qualidade

A execução dos serviços, uma vez de acordo com os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência e Cláusulas Contratuais, será atestada por gestor designado pela CODEPLAN a quem competirá, caso julgue necessário, valer-se de fiscal(is) para atestar o recebimento e aceite dos produtos. O controle de qualidade dos produtos será atestado por técnicos da CODEPLAN.

De posse dos parâmetros levantados, o empregado da CODEPLAN, designado como Gestor do Contrato, procederá ao aceite e atesto da etapa dos serviços prestados e entregues.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá possuir capacitação técnica comprovada, mediante apresentação dos seguintes Atestados:

- Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já executou ou está executando com qualidade satisfatória serviços de pesquisa pertinentes, similares e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- O(s) atestado(s) de capacidade/experiência técnica deverá(ão) conter: (i) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente; (ii) Nome completo do responsável pela emissão, cargo, telefone para contato; (iii) Contrato ou documento de contratação ao qual se relaciona o atestado; (iv) Objeto e vigência contratual; (v) Nome e telefone do signatário do atestado; (vi) Detalhamento dos serviços executados: tipo, quantidades, natureza, especificações, etc; (vii) Metodologias, tecnologias e outros recursos utilizados na execução; (viii) Avaliação da qualidade dos serviços prestados; (ix) Outras informações julgadas relevantes; e (x) Local, data e assinatura do responsável pela emissão.
- Somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) apresentado(s) em original(is) ou cópia(s) autenticada(s) em cartório.

11. REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

As Propostas de Preços deverão ser apresentadas de acordo com as exigências previstas neste Termo de Referência e Anexos, e deverão ser apresentadas em arquivo eletrônico, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da CONTRATADA, devendo atender, ainda, aos requisitos abaixo, para fins de obtenção de sua classificação:

- Apresentar a identificação do endereço, número do CNPJ e da inscrição estadual ou municipal, se for o caso, bem como a assinatura de seu representante legal;
- Conter todas as condições de ofertas exigidas neste Termo de Referência e Anexos, escritas de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas;
- Conter a descrição da forma como a CONTRATADA irá gerenciar a execução dos serviços técnicos, incluindo a sistemática de acompanhamento das atividades, forma de interação com a CODEPLAN, e forma de avaliação do desempenho dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços;
- Conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;
- Computar todos os tributos, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. A Comissão considerará que quaisquer outros

encargos financeiros não informados estarão inclusos nos preços ofertados, não sendo admitida posterior inclusão;

- Conter declaração expressa, assinada pelo representante legal, de que se compromete a cumprir todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

- Conter declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e quaisquer outras que possam incidir sobre gastos da CONTRATADA destinados ao cumprimento do Contrato. Não será admitida proposta de preço que apresente valores simbólicos, irrisórios, nulos ou incompatíveis com os praticados no mercado;

- Conter planilha de composição de preços por produto, a ser preenchida conforme o Anexo II;

- A empresa deverá fornecer um nome e o telefone celular do preposto da empresa que responderá por qualquer ato da CONTRATADA;

- Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta estes últimos;

- Nos preços ofertados não serão admitidos descontos ou referência a preços propostos pelas demais EMPRESAS;

- A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrefutável das condições do Termo de Referência.

As propostas serão avaliadas em duas fases, sendo que a avaliação do componente técnico será realizada antes de abrir e comparar qualquer componente de preço. O componente de preço será aberto somente para submissões que atinjam os requisitos estabelecidos. A proposta técnica é avaliada com base em sua conformidade com este Termo de Referência.

12. REGIME DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

O objeto do presente Termo de Referência será executado de forma indireta, sob regime de empreitada menor preço global.

13. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho 14.422.6228.3711.0010 (REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS). Fonte: 100 - Natureza da Despesa: 33.90.39.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

15. GARANTIA CONTRATUAL

A empresa deverá recolher em nome da CODEPLAN, uma das modalidades de garantia contratual, definidas na definidas na Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em até 10 (dez) dias, após a data de assinatura do Contrato.

16. PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos ou qualquer outra inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ao disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, na Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN e no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a)** Indicar um gestor do Contrato, conforme Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Distrital nº 32.598/2010;
- b)** Cumprir os compromissos financeiros de acordo com as condições e preços pactuados com a CONTRATADA;
- c)** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato e do Termo de Referência;
- d)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades observadas no serviço prestado;
- e)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado;
- f)** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em decorrência da prestação de serviços, efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato;
- g)** Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta e, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os parâmetros técnicos e qualidade exigida;
- h)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado, para que sejam adotadas medidas corretivas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a)** Executar os serviços conforme especificações do presente Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade para execução dos serviços;
- b)** Manter, durante o tempo da execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93 e Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN);
- c)** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à implementação dos serviços previstos no Termo de Referência;
- d)** Apresentar, em conformidade com cronograma, a nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados;
- e)** Responsabilizar-se civilmente por todos e quaisquer danos materiais, morais e/ou prejuízos causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente à CONTRATANTE ou a terceiros;
- f)** Responsabilizar-se por todas obrigações trabalhistas, como pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos, seguro de vida, transporte, quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal e demais despesas eventuais decorrentes da prestação de serviços;
- g)** Manter, no mínimo, os pisos salariais acordados em dissídios, convenções coletivas e acordos trabalhistas do local onde os serviços são contratados e prestados;
- h)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e constante neste Termo;
- i)** Garantir as facilidades necessárias e o acesso de empregados da CONTRATANTE em suas dependências, para a realização de auditoria nos serviços contratados;
- j)** Substituir qualquer dos pesquisadores, quando solicitado pela CONTRATANTE, caso seja confirmado qualquer conduta inadequada aos serviços;
- k)** Elaborar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;
- l)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato;
- m)** Relatar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- n)** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- o)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos; com os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da

licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

p) Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo Executor, arcando com o custo de todos os materiais necessários. O critério para a reprovação dos serviços levará em conta as checagens realizadas pela equipe técnica da CONTRATANTE;

q) A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a(s) correção(ões) do(s) serviço(s) que não atender(em) às especificações do objeto contratado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, ressaltando-se que o ato de recebimento não importará, necessariamente, na sua aceitação;

r) Atender a todas as orientações do Executor, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

s) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE;

t) Participar de reuniões de planejamento, execução, avaliação, monitoramento e validações de procedimentos das atividades junto a CODEPLAN, arcando com todas as despesas relacionadas às passagens aéreas, hospedagem e diárias de viagem que se fizerem necessárias para reuniões de trabalhos e demais atividades decorrentes do Contrato;

u) Garantir o sigilo absoluto das informações coletadas, abstendo-se de ceder, reproduzir e/ou comercializar a base de dados, os produtos ou qualquer informação neles constantes. Os produtos que são objeto da prestação de serviços pela CONTRATADA é de propriedade exclusiva da CONTRATANTE;

v) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por gestor especialmente designado pela CODEPLAN, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

19.2. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos no Termo de Referência e seus Anexos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

a) Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

b) Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

c) Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

20. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 5 (cinco) parcelas, em conformidade com as condições previstas no cronograma de execução da pesquisa (Item 7) e após efetivada a entrega de cada produto especificado. O pagamento também estará condicionado à verificação qualitativa, pela equipe de checagem, dos serviços prestados. Após a checagem e recebimento da nota fiscal eletrônica, a CONTRATANTE terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento (Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009). A nota fiscal deverá estar devidamente atestada por empregado designado pela CODEPLAN, de acordo com as exigências administrativas em vigor e acompanhada da seguinte documentação:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de: certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Delegacia da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

d) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal.

21. DO CONTRATO

a) O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

b) O Contrato não terá seu prazo de vigência prorrogado.

Brasília, 31 de julho de 2019.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Os serviços a serem contratados, objeto do presente Termo de Referência, dividem-se em dois tipos:

1. Coleta de dados por meio de preenchimento de questionário aplicados aos adolescentes nas 28 unidades do sistema socioeducativo do Distrito Federal; e
2. Coleta de informação por meio de entrevistas com os adolescentes e profissionais nas 28 unidades do sistema socioeducativo do Distrito Federal.

As informações coletadas deverão ser entregues à CODEPLAN em base de dados, no caso do serviço estabelecido no 1.1, e em formato de texto, no caso do serviço estabelecido no 1.2, conforme critérios de qualidade de transcrição estabelecidas neste Termo de Referência.

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Produto 1	Documento analítico de apresentação do planejamento da pesquisa e documento analítico contendo revisão de literatura e um diagnóstico sobre os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com dados secundários.	
Produto 2	Realização do pré-teste dos instrumentos de pesquisa elaborados pela CODEPLAN, documento analítico contendo diagnóstico sobre o pré-teste e reformulação dos instrumentos de pesquisa após a realização do pré-teste.	
Produto 3	Coleta de dados quantitativos nas unidades do sistema socioeducativo, relatório de consistência da base de dados e relatório analítico com apresentação de tabulações e ilustrações gráficas com os resultados obtidos, conforme acordo prévio com a CODEPLAN.	
Produto 4	Realização de entrevistas com os socioeducandos e profissionais do sistema socioeducativo, documento contendo as transcrições das entrevistas e o relatório de campo e documento analítico contendo a sistematização das entrevistas realizadas.	
Produto 5	Documento final analítico contendo a sistematização dos dados secundários sobre a trajetória dos adolescentes no sistema socioeducativo, os dados primários coletados na pesquisa e as informações obtidas com a realização das entrevistas.	